



Nº 0093

# ESTADO DO AMAPÁ

## Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 20 DE MAIO DE 1991 – 2ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Chefe de Gabinete do Governador  
Maj. PM **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**RONALDO PINHEIRO BORGES**

### SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. **JOSÉ DIAS FAÇANHA**

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá  
**EMANUEL MOURA PEREIRA**

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
**RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social  
**MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
**LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
**ALUIZIO PEREIRA DA SILVA**

Auditor do Governo do Estado  
Dr. **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte,  
**ANTONNEI PINTO LIMA**

Dr. Secretário de Estado da Fazenda  
**JANARY CARVÃO NUNES**

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura  
**RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR**

Dr. Secretário de Estado da Saúde  
**OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

Dr. Secretário de Estado de Assunções Extraordinárias  
**ROBERTO GARCIA SALMERON**

## Atos do Poder Executivo

DECRETO (P) Nº 1358 DE 17 DE MAIO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

DECRETO (P) Nº 1357 DE 17 DE MAIO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar **ANTONNEI PINTO LIMA**, Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 23 de maio do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

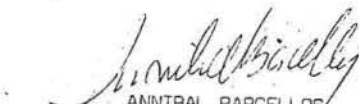
Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.

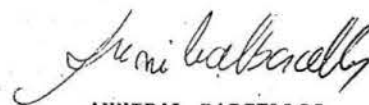
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA**, Assessor, Código DAS-101.1, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte, no período de 20 a 23 de maio do corrente ano, durante a ausência do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.

  
ANNIBAL BARCELLOS  
=Governador=

  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## DECRETO (P) Nº 1359 DE 17 DE MAIO DE 1991


O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, Artigo 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 162/91-AQVOGAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar EMANUEL MOURA PEREIRA, Advogado Geral do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPA-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 20 à 22 de maio do corrente ano, a fim de tratar assunto de interesse da administração amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.

  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## DECRETO (E) Nº 0015 DE 17 DE MAIO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, de acordo com o Processo nº 28840.003221/91-SEEC,


## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de LAÉRCIO DE SOUZA MONTEIRO, Agente Administrativo, por meio de Suprimento de Fundos nos termos do item I do Art. 45, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, até o valor de Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para aplicação em despesas de Pronto Pagamento com manutenção e administração da casa do estudante em Belém-PA.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho 08431882.036 - Manutenção do Ensino de 2º Grau, Manutenção dos Sistemas Estaduais de Educação, Cultura e Esporte, no Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.

  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## DECRETO (P) Nº 1360 DE 17 DE MAIO DE 1991

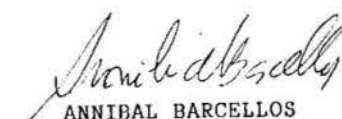
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 162/91-ADVOGAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA LUIZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE, Subprocuradora da 2ª Subprocuradoria, Código DAS.101.3, da ADVOGAP, para exercer acumulativamente e em substituição, o Cargo de Advogado Geral do Estado do Amapá, durante a ausência do respectivo titular, no período de 20 à 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.

  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial  
Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos  
MANOEL MONTE DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Distribuição  
Drª. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas  
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

## ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.  
O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações por centímetros de coluna ..... Cr\$ 300,00

## PREÇOS DAS ASSINATURAS

Macapá ..... Cr\$ 4.000,00  
Outras Cidades ..... Cr\$ 6.000,00  
As assinaturas são semestrais e  
vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.  
Preço do Exemplar ..... Cr\$ 50,00  
Número atrasado ..... Cr\$ 60,00

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(086) 222-5364 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178  
Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

—(\*) DECRETO (N) Nº 0068 DE 07 DE MAIO DE 1991

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 676.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através dos Art. 6º e Art. 11 da Lei nº 004, de 28 de dezembro de 1990, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o Exercício Financeiro de 1991.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 676.000.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
07381812.470 - Transferências à Municípios  
Fonte: 101 Fundo de Participação dos Estados - FPE  
3440.42 - Auxílios Cr\$ 166.354.000 Cr\$ 166.354.000

03090401.017 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Planejamento  
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa  
Jurídica Cr\$ 159.646.000 Cr\$ 159.646.000  
T O T A L..... Cr\$ 326.000.000

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

03080202.030 - Manutenção da Estrutura Administrativa e Programática da SEPAZ

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

3490.91 - Sentenças Judiciais Cr\$ 350.000.000 - Cr\$ 350.000.000  
T O T A L..... Cr\$ 350.000.000

T O T A L G E R A L..... Cr\$ 676.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no Artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial de dotação, conforme discriminação seguinte:

11.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO

11.104 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

03080322.019 - Funcionamento da Auditoria

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

3490.30 - Material de Consumo Cr\$ 30.000.000

3490.33 - Passagens e Despesas com Locomoção Cr\$ 10.000.000

3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Cr\$ 20.000.000

4590.52 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 30.000.000 Cr\$ 90.000.000  
T O T A L..... Cr\$ 90.000.000

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

04150882.025 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Cr\$ 60.000.000

4590.52 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 80.000.000 Cr\$ 140.000.000

04181112.808 - Assistência Técnica e Extensão Rural

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

3413.42 - Transferências Inter-governamentais- Auxílios Cr\$ 250.000.000 Cr\$ 250.000.000  
T O T A L..... Cr\$ 390.000.000

4.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
14.102 - MUSEU WALDOMIRO GOMES

03482462.879 - Manutenção das Atividades do Museu Waldomiro Gomes

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 22.000.000

4590.52 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 19.000.000 Cr\$ 41.000.000

14.103 - MUSEU ÂNGELO MOREIRA DA COSTA LIMA

03482462.865 - Manutenção das Atividades do Museu Ângelo Moreira da Costa Lima

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 34.000.000

4590.52 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 22.000.000 Cr\$ 56.000.000  
T O T A L..... Cr\$ 102.000.000

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

03080212.032 - Reaparelhamento do Sistema Físico-Arrecadador

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 35.000.000 Cr\$ 35.000.000  
T O T A L..... Cr\$ 35.000.000

17.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

17.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11653631.029 - Desenvolvimento Turístico do Amapá

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

4590.52 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 16.000.000 Cr\$ 16.000.000

11623461.024 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

4590.52 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 18.000.000 Cr\$ 18.000.000

11633541.025 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

4590.52 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 15.000.000 Cr\$ 15.000.000

T O T A L..... Cr\$ 49.000.000

23.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DE TERRAS DO AMAPÁ

23.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DE TERRAS DO AMAPÁ

04130662.026 - Apoio as Atividades de Colonização e Regularização Fundiária

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 15.000.000 Cr\$ 15.000.000  
T O T A L..... Cr\$ 15.000.000

T O T A L G E R A L..... Cr\$ 676.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de maio de 1991.

*J. Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

*Raimundo Brito de Almeida*  
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA  
Secret. de Est. de Planej. e Coord. Geral

(\*) Republicado por haver saído com incorreções.

DECRETO (N) Nº 0092 DE 17 DE MAIO DE 1991.

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 473.138.740,00, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através dos Art. 6º e 11 da Lei nº 004, de 28 de dezembro de 1990, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Amapá para o Exercício Financeiro de 1991.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 473.138.740,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, com a seguinte discriminação abaixo:

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
13754281.124 - Implantação e Manutenção do Sistema Unificado de Saúde		
Fonte: 181 - Recursos de Convênios		
4590.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 323.138.740	Cr\$ 323.138.740
TOTAL .....		Cr\$ 323.138.740
20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA		
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA		
13764472.874 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Macapá		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 150.000.000	Cr\$ 150.000.000
TOTAL.....		Cr\$ 150.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>Cr\$ 473.138.740</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da Suplementação de que trata o Artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial de dotações, conforme discriminação abaixo.

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
13754281.124 - Implantação e Manutenção do Sistema Unificado de Saúde		
Fonte: 181 - Recursos de Convênios		
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 323.138.740	Cr\$ 323.138.740
TOTAL.....		Cr\$ 323.138.740

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA		
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA		
03070251.337 - Construção e Adaptação de Imóveis		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 50.000.000	Cr\$ 50.000.000

10573161.334 - Erradicação de Favelas		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 50.000.000	Cr\$ 50.000.000
13764481.433 - Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 50.000.000	Cr\$ 50.000.000
TOTAL .....		Cr\$150.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>Cr\$473.138.740</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de maio de 1991.

*J. Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

*Raimundo Brito de Almeida*  
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA  
Secret. de Planej. e Coordenação Geral

DECRETO (N) Nº 0093 DE 17 DE MAIO DE 1991

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 115.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através dos Art. 6º e Art. 11 da Lei nº 004, de 28 de dezembro de 1990, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Amapá, para o Exercício Financeiro de 1991.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 115.000.000,00 (CENTO E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

24.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO		
24.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
02040142.875 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
3490.30 - Material de Consumo	Cr\$ 15.000.000	
3490.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Cr\$ 5.000.000	
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Cr\$ 15.000.000	
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 80.000.000	Cr\$ 115.000.000
TOTAL.....		Cr\$ 115.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da suplementação de que trata o Artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial de dotação conforme, item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

24.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO